

**DECRETO N.º 026, DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 05 / 08 / 2023

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Institui o Comitê Técnico Municipal de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito de Marliéria, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 155,

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 3.475, de 21 de julho de 2021, que atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde - POEPS, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG n.º 2.341, de 19 de abril de 2016;

Considerando a Resolução SES/MG n.º 5.250, de 19 de abril de 2016, que institui a Política Estadual de Promoção da Saúde no âmbito do estado de Minas Gerais e as estratégias para sua implementação;

Considerando a Resolução SES/MG n.º 7.610, de 21 de julho de 2021, que atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde - POEPS nos termos da Resolução SES/MG n.º 5.250, de 19 de abril de 2016;

Considerando que a equidade em saúde deve ser entendida em interface com os determinantes sociais de saúde e portanto pressupõe a compreensão de que diferentes características, como orientação sexual e identidade de gênero, raça/etnia, formas de vida, trabalho e produção, especificidades territoriais/regionais e a conseqüente construção histórica de valores culturais e sociais a elas atribuídas possibilitam diferentes formas de inserção social e influenciam no acesso aos direitos e políticas públicas diversas, gerando vulnerabilidades diferentes;

Considerando a necessidade de efetivar as políticas de atenção integral à saúde, no âmbito do SUS, e promover o respeito à diversidade e garantir acesso sem discriminação de qualquer natureza às populações em situação de maior vulnerabilidade e desigualdade social;

Considerando a necessidade de integração das ações e políticas da Secretaria Municipal de Saúde em consonância com as políticas do Sistema Único de Saúde e a articulação destas com o controle social, movimentos sociais e as demais instâncias governamentais, no que tange ao acesso e qualidade da atenção à saúde destas populações;

Considerando o caráter transversal e estrutural das questões relacionadas à saúde das populações abarcadas pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde a necessidade de envolver e escutar diferentes atores e atores sociais para o aprofundamento dos conhecimentos sobre o tema e de delinear estratégias intra e intersetoriais de intervenção;

Considerando, por fim, a Política Estadual de Promoção da Saúde de Minas Gerais e as estratégias para sua implementação firmadas pela Resolução SES/MG N.º



5.250, de 19 de abril de 2016, atualizada pela Resolução SES/MG nº 7.610, de 21 de julho de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

## DECRETA:

EM 03 / 08 / 2023

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da ~~Secretaria Municipal de Saúde~~, o Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde, responsável pelo acompanhamento e apoio à implantação da Política de Promoção da Saúde no Município de Marliéria.

Art. 2º O Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde tem por finalidade assessorar tecnicamente a Secretaria Municipal de Saúde e se constitui como espaço consultivo e participativo para a discussão de estratégias voltadas à implantação das Políticas Estaduais da Promoção da Equidade em Saúde no Município, com vistas à redução das barreiras de acesso das populações em situação de maior vulnerabilidade aos serviços de saúde e seu acesso a saúde integral.

Parágrafo único. O Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marliéria.

Art. 3º Compete ao Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde:

I – sistematizar propostas que visem à promoção da equidade na atenção à saúde;

II – elaborar e pactuar propostas de intervenção conjunta nas diversas instâncias e órgãos do Sistema Único de Saúde;

III – acompanhar e avaliar as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo as prioridades e construindo estratégias para implantação das ações previstas na Política Estadual de Promoção da Saúde – POEPS-MG, em especial no que tange às ações propostas para a implantação das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde;

IV – colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes no território do Município de Marliéria;

V – apoiar no monitoramento das ações realizadas para o cumprimento do indicador da POEPS e outras ações desenvolvidas;

VI – discutir as Políticas de Promoção da Equidade em Saúde e ações para sua implantação no Município;

VII – encaminhar as principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no Município;

VIII – propor ações de educação permanente em saúde e educação popular;

Art. 4º O Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde será composto por 08 (oito) membros, sendo:



- I – quatro representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- V – um representante da Sociedade Civil;

§ 1º Os titulares dos órgãos referidos neste artigo indicarão seus representantes.

§ 2º A coordenação do Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, de acordo com o tema a ser discutido, representantes de órgãos e entidades, públicas ou privadas, com direito a voz.

§ 3º O mandato dos membros do Comitê será de 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos seus membros.

Art. 5º Os membros do Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde serão nomeados por Portaria.

Art. 6º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante não remunerado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria (MG), 01 de agosto de 2023.



**HAMILTON LIMA PAULA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 01 / 08 / 2023

ASSINATURA: \_\_\_\_\_